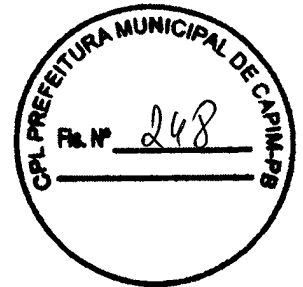




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




ATA 003 - PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2018

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisições parceladas de materiais de construção em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias desta edilidade. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 06/03/2018; Diário Oficial do Município - 06/03/2018; Diário Oficial do Estado - 07/03/2018; Jornal A União - 07/03/2018. Licitantes cadastrados neste processo: ELYVANIA DE MELO PEIXOTO - ME - CNPJ: 17.474.640/0001-36; ROGERIO DA SILVA CARVALHO FILHO - CNPJ: 07.876.034/0001-93. Às 10:00 horas do dia 10/04/2018, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 002/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: ANTÔNIO JOSE DA SILVA - Pregoeiro; VALDÉCIO DE ARAGÃO ROCHA - Membro da equipe de apoio; LEONARDO MENDES DE SOUZA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública lembrando conforme ficou registrado na reunião que aconteceu 10:30 horas do dia 27/03/2018, quando nas Considerações do Pregoeiro em atendimento ao disposto no Art. 43 §1° da Lei Complementar 123/2006, o pregoeiro fixou o prazo de mais cinco dias úteis para a empresa: ROGERIO DA SILVA CARVALHO FILHO. No entanto transcorrido o segundo prazo estabelecido à empresa ROGERIO DA SILVA CARVALHO FILHO para apresentar a documentação constante no item 9.2.5 a esta comissão, expirado o prazo, não foi apresentado a documentação pendente. Desta forma, perdeu o direito de contratar. Desta forma a O Pregoeiro passou a informar que será publicada na Imprensa Oficial uma data para a Empresa ELYVANIA DE MELO PEIXOTO - ME - CNPJ: 17.474.640/0001-36 fazer a negociação de preço dos itens remanescentes. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


ANTÔNIO JOSE DA SILVA


VALDÉCIO DE ARAGÃO ROCHA


LEONARDO MENDES DE SOUZA